

Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000 www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

LEI Nº 2.045/2021

AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANA/SP À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ – AACP, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

PROPÕE à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a adesão do Município de Serrana à **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ – AACF**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.630.044/0001-19, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Gabriel Rabelo de Andrade, nº 19, Centro, no município de Águas da Prata/SP, CEP 13.890-000, cujo objetivo é a manutenção da Trilha de Peregrinação Turística/Cultural conhecida como CAMINHO DA FÉ, na qual este município será inserido, conforme Estatuto da Associação, devidamente registrado em Cartório e respectivo Regime Interno.

Parágrafo Único. O trecho da Trilha de Peregrinação CAMINHO DA FÉ que passa pelo Município de Serrana será denominado Padre Aryclenes Rodrigues Barbosa.

Art. 2º. Fica o Município de Serrana, autorizado na qualidade de Membro Mantenedor, da Associação dos Amigos do Caminho da Fé, a efetuar o pagamento de contribuição mensal de R\$ 392,20 (trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos) nos termos do parágrafo 4º, inciso II do artigo 12 do Estatuto da AACF combinado com a alínea "c", inciso II do Art. 13 do Regimento Interno da AACF, a partir do exercício de 2021.

Parágrafo único: A contribuição mencionada no caput do artigo sofrerá reajuste automático, na mesma proporção e vigência da majoração anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, a partir do Art. 14 do Regimento Interno da AACF.

Art. 3º Para custear o cumprimento da contribuição referida no artigo anterior, as despesa coma adesão a AACF, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 3.137,60 (três mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos), observando a seguinte classificação institucional, funcional-programática e econômica a seguir:

SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E

06 TURISMO.

06.02 MANUTENÇÃO DIVISÃO DE TURISMO

27.812.0008.2.010 Manutenção Departamento de Turismo

3.3.50.41.00 Contribuições

R\$ 3.137,60



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000 www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Parágrafo Único. Os valores do presente crédito adicional especial serão cobertos com recursos provenientes de:

- **Art. 4 °.** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei n ° 1853/2017, que aprovou o PPA 2018/2021 e na Lei nº 1984/2020, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2021.
- **Art. 5º.** Durante a elaboração do orçamento municipal para os exercícios seguintes, serão consignadas dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes da presente Lei em cada exercício financeiro correspondente.
- **Art. 6°.** O pagamento das contribuições constantes desta Lei, deverão ser feitos por transferência bancária na conta corrente nº 17.529-6, agência 0029 do Banco Itaú/Unibanco S/A, da cidade de Águas da Prata/SP, em favor da Associação dos Amigos do Caminho da Fé (AACF).

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

30 de maio de 2021.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI

PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

SAMUEL DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração e Finanças